

**Esclarecimento** 23/03/2022 16:18:08

PERGUNTAS "in verbis": Do pedido de esclarecimentos propriamente dito: 1- O objeto desta licitação informa que a contratação será "sem dedicação exclusiva de mão de obra", no entanto, item 16.10 do termo de referência informa que "o CONTRATANTE "poderá exigir que parte da equipe de colaboradores fiquem alocados" nas dependências do MMA. No entanto, há diferenciação de valores quando a dedicação é exclusiva nas dependências em relação ao atendimento remoto, dessa maneira solicitamos informar quantos colaboradores serão alocados nas dependências do MMA. 2- Com relação a Planilha de Composição de Custos e Formação De Preços (Anexo K) para os fins de exequibilidade do Fator-K, uma vez que se trata de uma planilha complexa em que será necessário incluir todos os custos envolvidos na contratação, questionamos: com o intuito de sermos assertivos na apresentação, é possível disponibilizar planilha em Excel?

Fechar



Resposta 23/03/2022 16:18:08

RESPOSTAS: 1) O entendimento não está correto. Reforça-se que esta contratação não se trata de Dedicação Exclusiva de mão de obra, e sim de prestação de serviço continuado, vinculado aos resultados pretendidos por meio exclusivamente do atendimento aos Níveis Mínimos de Serviço previamente estabelecidos no Termo de Referência. Conforme item 5.5 do TR: "Os serviços serão prestados, preferencialmente, nas dependências do CONTRATANTE, de acordo com os horários previstos neste Termo de Referência, admitindo-se o acesso remoto, por força maior, fora do horário normal de expediente e nos finais de semana, para fins de restabelecimento de serviços em caso de falhas, o que se fará por meio de ferramentas disponibilizadas pelo CONTRATANTE." Ressalta-se o item 5.6 do TR: "O CONTRATANTE poderá exigir atuação presencial a qualquer tempo, dentro ou fora do expediente normal, para fins de situações emergenciais.". Informa-se que foi realizada estimativa de profissionais, conforme tabela do item 39.1.5, baseada no histórico dos atendimentos efetuados, nos registros de controle e acompanhamento dos chamados do MMA e no quantitativo de cada Perfil em cada Categoria de Serviço (itens 1 a 9), buscando-se manter o quantitativo de pessoal já em efetivo trabalho no Ministério e cobrindo-se eventuais déficits. Isto posto, esclarece-se que, conforme Anexo B, item 18.1.3, da Portaria 6.432 SGD/ME, de 15 de junho de 2021: "c) a contratada possui total gestão sobre a equipe do contrato, podendo realizar alterações na composição das equipes que prestam o serviço, ..., bem como decidir sobre a alocação destes profissionais entre atividades e múltiplos contratos;" Por fim, esclarecido que a adequada gestão de equipe cabe a CONTRATADA, por trata-se de serviço continuado, o dimensionamento de equipe presencial deverá obedecer os critérios conforme item 23.3 do TR, sem prejuízo aos demais itens do TR, principalmente os disposto no item 66. do Termo de Referência, que trata dos Indicadores de Níveis Mínimos de Serviço (INMS). Também ressalta-se o requisito de negócio item 11.2: "Disponibilizar serviços de suporte técnico de TIC para todos os servidores e colaboradores do MMA, por meio de atendimento remoto e presencial"; 2) O modelo de Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços (A ser preenchida para cada ITEM), é a que consta do Anexo K, do Termo de Referência, Anexo I do Edital da Licitação, em PDF.

Fechar